



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0028/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - QUILOMETRO RODADO

PROCESSO n.º 742/2018

NOME : _____

CNPJ ou CPF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO _____

E-mail: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

Obtivemos através do endereço www.igarata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra referenciada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Nome: _____

Assinatura: _____

Senhor licitante, Visando comunicação futura entre o Município de Igaratá e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do email: licitacaoigarata@gmail.com ou fone/fax: (0xx11) 4658-1577. O não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Edital nº 84/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2018
PROCESSO Nº. 0742/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Licitação será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, na Legislação Municipal concernente à matéria, nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feita **gratuitamente** através de “download” junto a “home Page” desta Prefeitura, pelo sitio <http://www.igarata.sp.gov.br> – Link: Licitações.

Os envelopes contendo propostas e documentos dos interessados serão recebidos no SETOR DE LICITAÇÕES situado no Paço Municipal, localizada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 – Centro – Igaratá – Cep.:12.350-000, até o dia 23 de outubro de 2018, sendo que o início da sessão pública do pregão se dará **ÀS 14 (quatorze) HORAS**, sendo admitido o ingresso de empresas interessadas **ATÉ O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**. O encerramento do credenciamento se dará na abertura do primeiro envelope proposta.

VISITA TÉCNICA até o dia 22 de outubro de 2018, a ser agendada previamente, junto a Secretaria Municipal de Educação de Igaratá.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 – Para execução do Objeto, descrito no subitem anterior, poderão ser utilizados os veículos KOMBİ, VAN ou similar, que atenda o objeto desta contratação.

1.3 – Para fins de atendimento do Objeto, o Veículo a ser utilizado na execução deverá, sempre ter como parâmetro a quantidade de alunos a serem transportados, ou seja, deverá o veículo possuir a capacidade igual ou superior ao alunos que serão transportados em cada linha e horário preestabelecido no Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço por quilometro, por item, nos termos descritos no Anexo I.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- d) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I, não sendo admitida proposta parcial.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 – O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo da Pregoeira as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

3.5. Juntamente com o credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que atende plenamente os requisitos do edital (anexo II) e se o caso a declaração de enquadramento como ME ou EPP (anexo VII).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, em língua portuguesa, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.8. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na própria sessão pública, desde que não afetem a formulação da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão positiva com efeito de negativa. **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- a) no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo - Anexo VI**);
- b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;
- c) caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- d) a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- e) em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



f) em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. As declarações a seguir apresentadas deverão ser apresentadas, dentro do envelope 02 – HABILITAÇÃO, **sob pena de INABILITAÇÃO**:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (**modelo – Anexo III**).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**modelo – Anexo IV**).

c) Declaração de que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (**modelo – Anexo V**).

d) Declarações Complementares, comprometendo-se com o que abaixo segue (modelo – Anexo VI):

d.1) de que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;

d.2) de que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);

d.3) de que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo **Órgão competente**, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009).

d.4) de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);

e) Atestado de visita de reconhecimento dos trajetos, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbência de vistoriar, fiscalizar, supervisionar, acompanhar os veículos destinados ao transporte de alunos durante a execução dos serviços, bem como realizar a medição das linhas em que o transporte se dará.

e.1) As visitas poderão ser feitas até dia 22/10/2018, devendo o(a) visitante providenciar o agendamento prévio, junto ao Setor de Transportes, por intermédio dos telefones (11) 4658-1523.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



e.2) A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

f) **Declaração de que o veículo a ser utilizado atenderá o número de alunos da linha.**

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ou ainda, por servidor público no momento da realização do certame.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.3. – As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – Os envelopes dizendo conter documentação e proposta, bem como os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira, não sendo admitida qualquer outra forma de ingresso na sessão.

7.2. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, após encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não será admitido o ingresso de novas empresas interessadas em participar do certame.

7.3 – Para o credenciamento as licitantes deverão entregar, **OBRIGATORIAMENTE**, a cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



do ato constitutivo da empresa (contrato social), juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento (para os casos de representantes), de acordo com o estabelecido neste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. Caso a licitante esteja enquadrada como ME/EPP deverá apresentar também a declaração de enquadramento (**modelo - Anexo VI**);

7.4 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM – QUILOMETRO RODADO POR LINHA”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação

7.6 – A Pregoeira convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo de **0,01 (um centavo)** entre os lances.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



7.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (Cotação de Preços**), juntada aos autos.**

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Igaratá, setor de licitações, situada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

8.5. Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



9.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Igaratá, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal Igaratá, no endereço já declinado referente ao Paço Municipal.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme estabelecido no ANEXO I deste edital, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento / Execução de Serviço, com data a ser agendada para até 03(três) dias após a assinatura do contrato.

10.1.1 – A não prestação, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado.

10.1.2 – Ao chamar o segundo classificado, a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou, caso seja necessário, proceder à abertura de novo certame.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta da proponente vencedora.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

11.2.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada ou pela Tesouraria Municipal.

11.2.2. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



12.2.3.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

11.3. – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1 – a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

13.1.2 – a rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

13.1.3 – os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da(s) dotação(s) orçamentária(s) codificada(s) sob n.º(s): 02.05.03.12.361.0501.2010 – 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.4 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, na página da Prefeitura Municipal IGARATÁ/SP, situada no sítio eletrônico: www.igarata.sp.gov.br (aba licitações).

15.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, ou quando solicitado pelos representantes, mediante abdicação do direito de interpor recursos em relação às fases do certame.

15.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.7. – É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

15.7.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Santa Isabel/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

15.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a proponente vencedora do certame será notificada para assinatura de contrato, conforme modelo anexo a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.9 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

15.10 – Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

15.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a proponente vencedora permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

15.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16– Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

ANEXO VI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Igaratá 03 de outubro de 2018.

**CELSO FORTES PALAU
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR).

ITINERÁRIO DAS ROTAS

Item - 01

Linha 01: transporte de alunos dos Bairros Morro Azul, sítio Juvenal Ventura, Capela do Mauro, para a EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, no período de manhã/tarde, estrada zona rural, quantidade de alunos a serem atendidos: 21; Horário de saída manhã 05h30 horas, horário saída à manhã 11h00 horas e à tarde as 17h30, atendendo conforme abaixo: Saída de manhã 05h30 horas, marco zero no centro de Igaratá para o bairro Morro Azul passando pelo sítio do Juvenal Ventura, capela do Mauro para as escolas do município (ida e volta) com 11 alunos e retornando com os alunos para sua residência as 12h00 horas. Saída as 11h00 horas percorrendo o mesmo trajeto com atendimento de 10 alunos e retornando com os alunos em sua residência as 17h30 horas.
Quantidade de 130,40 KM/DIA.

Item - 02

Linha 02: transporte de alunos do Bairro Igaratá Velha, Cubatão, Estrada Rio do Peixe, para a EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, nos períodos manhã, tarde e noite atende alunos da faculdade para bairro Rosa Helena e Bosque do Jaguari, estrada zona rural, quantidade de alunos a serem atendidos: 27.
Horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à manhã 11:00, horas à tarde 17:30 e à noite as 23:00 horas.
Atendendo conforme abaixo:
Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro da cidade, atende o bairro Igaratá Velha passando pelo Cubatão, estrada do Rio do Peixe transportando 10 alunos para as escolas do município, (ida e volta) e retornando com os alunos para sua residência as 12:00 horas.
Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde e retornando com os alunos para sua residência as 18:00 horas, transportando 09 alunos.
Saída as 23:00 horas atendendo 08 alunos no período noturno das escolas do município e alunos da faculdade para os Bairros Rosa Helena e Bosque do Jaguari.
Quantidade de 120 KM/DIA.

Item - 03

Linha 03: transporte de alunos dos Bairros Boa Vista, dos Machados, Pinheiros e Santa Luzia para a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira, e até o ponto de ônibus para conduzir os alunos para as escolas, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, nos períodos da manhã e tarde, Estrada zona rural, quantidade de alunos a serem atendidos: 49 - horários de saída manhã 05:00 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 18:00 horas.
Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro do Bairro da Boa Vista para o bairro dos Machado, transportando 09 alunos, para a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.
Saída de manhã 05:40 horas, saindo da EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira para o bairro dos Pinheiros, transportando 09 alunos, para a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.
Saída de manhã 06:15 horas, saindo da escola do Bairro da Boa Vista para o bairro dos Santa Luzia, transportando 06 alunos, para a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.
Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto com atendimento de 24 alunos e retornando com os alunos em sua residência as 17:30 horas.
Quantidade de 134,400 KM/DIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Item - 04

Linha 04: transporte de aluno do Bairro da Boa Vista, Bairro São Sebastião, Divisa, Bairro Alto, para a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira, e até o ponto de ônibus para conduzir os alunos para as escolas EMEI Carlos Gomes, E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, nos períodos da manhã e tarde, estrada zona rural, quantidade de 61 alunos a serem atendidos, horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 18:00 horas.

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro do Bairro da Boa Vista para o bairro São Sebastião, sendo que para este bairro são efetuadas duas viagens, transportando 17 alunos, para a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída de manhã 05:50 horas, saindo da escola do Bairro da Boa Vista para o bairro da Divisa, transportando 08 alunos, para a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída de manhã 06:30 horas, saindo da EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira para o bairro dos Santa Luzia, transportando 06 alunos, para a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto com atendimento de 30 alunos e retornando com os alunos em sua residência as 17:30 horas.

Quantidade de 188,700 KM/DIA.

Item - 05

Linha 05: transporte de alunos dos Bairros Porto Alpina, Casarão e Parque Alpina para a EMEIF Bairro Parque Alpina, e até o ponto de ônibus para conduzir os alunos para as escolas Igaratá, EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, no período de manhã e tarde, estrada da zona rural quantidade de alunos a serem atendidos 35 - horário de saída manhã 05:30 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 18:00 horas.

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro do Bairro do Parque Alpina, para o bairro Porto Alpina, sendo que para este bairro são efetuadas 02 (duas) viagens, para a escola do bairro, transportando 20 alunos e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída de manhã 05:50 horas, saindo da escola do bairro Parque Alpina, para o bairro do Porto Alpina, transportando 10 alunos, para a EMEIF Parque Alpina e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída de manhã 06:20 horas, saindo da EMEIF Parque Alpina para o bairro do Casarão, transportando 05 alunos, para a EMEIF Parque Alpina e alunos até o ponto de ônibus para estudarem na cidade (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Quantidade de 164,800 KM/DIA.

Item - 06

Linha 06: transporte de alunos dos Bairros Água Branca, Funil e Cedro, até a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira, no período da manhã e tarde (ida e volta), estrada zona rural quantidade de alunos a serem atendidos 28, horário de saída manhã 05:30 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 17:30 horas.

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro do Bairro da Agua Branca, passando pelo Bairro do Funil e Cedro, para as escolas da cidade, transportando 15 alunos (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde e retornando com os alunos para sua residência as 18:00 horas, transportando 13 alunos.

Quantidade de 118,400 KM/DIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Item - 07

Linha 07: transporte de alunos dos Bairros Jequitibá, Peão e Bairro dos Machados, até o ponto de ônibus para conduzir os alunos para EMEIF Bairro da Harmonia e para as escolas da cidade, EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, nos períodos manhã e tarde, Estrada da Zona Rural, Quantidade de alunos a serem atendidos 24, horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 18:00 horas.

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro do Bairro Jequitibá, passando pelos Bairro dos Machados e Bairro do Peão, para atender todos os alunos é efetuado 02 (duas) viagens, para o ponto de ônibus para que os alunos sejam transportados para a EMEIF Bairro da Harmonia e as escolas da cidade, transportando 12 alunos, (ida e volta), as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde e retornando com os alunos para sua residência as 18:00 horas, transportando 12 alunos .

Quantidade de 164 KM/DIA.

Item - 08

Linha 08: transporte de alunos Bairro da Agua Branca, passando pela Rodovia Dom Pedro I Km 32 e Km 31 pista norte, sitio do Geraldo Miranda, Pedra Bonita, para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, no período da manhã e tarde, estrada zona rural e pavimentada, quantidade de alunos a serem atendidos 20. horário de saída manhã 05:30 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 17:30 horas

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro do Bairro Agua Branca, passando pela Rodovia Dom Pedro I KM 32 Km 31 até o sitio do Geraldo Miranda e Pedra Bonita, transportando alunos para a escola da cidade, (ida e volta), transportando 10 alunos e as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde e retornando com os alunos para sua residência as 18:00 horas, transportando 10 alunos.

Quantidade de 127,200 KM/DIA.

Item - 09

Linha 09: transporte de alunos dos Bairros Águas de Igaratá, Canto das Águas, Pontal das Garças, Paraíso de Igaratá para a EMEIF Bairro Águas de Igaratá (ida e volta) e até o ponto de ônibus para conduzir os alunos para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, nos períodos da manhã e tarde, estrada zona rural quantidade de alunos a serem atendidos 28, horário de saída manhã 05:30 horas, horário saída à manhã 12:00 horas

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro de Igaratá, atendendo alunos do Bairro Aguas de Igaratá, transportando alunos dos Bairros Canto das Aguas, Pontal das Garças até a EMEIF Aguas de Igaratá com 09 alunos (ida e volta) e as 13:00 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída as 05:45 horas até o Bairro Paraíso de Igaratá atendendo 09 alunos (ida e volta), e as 12:30 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída as 06:20 horas atendendo os alunos do Bairro Aguas de Igaratá, com 10 alunos (ida e volta) e as 12:00 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Quantidade de 112,600 KM/DIA

Item - 10

Linha 10: transporte de alunos do Bairro Palmeiras, Panorama, Ponte da Roseira, Bairro Alto, Rodovia Dom Pedro I Km 31, para EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, períodos manhã e tarde, estrada zona rural e pavimentada, quantidade de alunos a serem atendidos 54, horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 17:30 horas

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro de Igaratá, passando pelo Bairro Alto, Ponte da Roseira transportando 09 alunos até a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira (ida e volta) e após as 12:20 horas conduzindo os alunos para sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Saída 05:45 saindo da EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira, até os Bairros Palmeiras e Panorama transportando 09 alunos até a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira, (ida e volta) e após as 12:20 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída de manhã 06:15 horas, saindo da EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira até o Km 31 da Rodovia Dom Pedro I vindo pelo Figueira transportando 09 alunos até a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira (ida e volta), e após as 12:20 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída de manhã 06:40 horas, saindo da EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira com 09 alunos para as escolas da cidade (ida e volta).

Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde e retornando com os alunos para sua residência as 18:00 horas, transportando 18 alunos.

Quantidade de 185 KM/DIA.

Item - 11

Linha 11: transporte de alunos do Bairro Cruz Branca, Pedra Branca, Barreiro para a EMEIF Bairro da Harmonia e transporte de alunos até o ponto de ônibus para as Escolas da cidade de Igaratá, períodos da manhã e tarde, (ida e volta), estrada zona rural, quantidade de alunos a serem atendidos 20, horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 18:00 horas.

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero Bairro da Harmonia, atende alunos do Bairro Cruz Branca com 09 alunos até a EMEIF Bairro da Harmonia (ida e volta) e após as 12:00 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída 05:45 saindo da EMEIF Bairro da Harmonia até o Bairro Pedra Branca com 09 alunos até a EMEIF Bairro da Harmonia (ida e volta) e após as 12:00 horas conduzindo os alunos para sua residência

Saída de manhã 06:15 horas, saindo da EMEIF Bairro da Harmonia até o Bairro do Barreiro com 09 alunos até a EMEIF Bairro da Harmonia (ida e volta).

Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde nas escolas da cidade, transportando os alunos até o ponto de ônibus do Bairro da Harmonia e retornando com os alunos para sua residência as 18:00 horas, transportando 09 alunos.

Quantidade de 167 KM/DIA.

Item - 12

Linha 12: transporte de alunos do Bairro Boa Vista e Ferreirinha, Serra da Boa Vista, atendendo os alunos da EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, período da manhã e tarde, estrada zona rural, quantidade de alunos a serem atendidos 46, horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à manhã 11:00 horas e à tarde as 18:30 horas.

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero Bairro da Boa Vista, até o Bairro do Ferreirinha atendendo 13 alunos transportando até a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos até o ponto de ônibus para serem transportados até as escolas da cidade, (ida e volta) e após as 12:20 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída 05:45 saindo da EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira até o Bairro da Serra da Boa Vista, atendendo 10 alunos até a EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e alunos até o ponto de ônibus para serem transportados até as escolas da cidade, (ida e volta) e após as 12:20 horas conduzindo os alunos para sua

Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde e retornando com os alunos para sua residência as 18:30 horas, transportando 23 alunos.

Quantidade de 172,600 KM/DIA.

Item - 13

Linha 13: Transporte de alunos do Bairro Faustino, Aratoca, Bonsucesso, para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEI Carlos Gomes, e E.E. Coronel Benedito Ramos no período da manhã, tarde e no período noturno atende alunos do Bairro Rosa Helena, Mirante da Serra em duas viagens, estrada da zona rural e pavimentada, quantidade de alunos a serem atendidos 36, horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à manhã 11:00 horas, à tarde as 18:00 horas e à noite as 23:00 horas Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro de Igaratá, para o Bairro do Faustino, Aratoca e Bonsucesso, com 09 alunos transportando até as escolas da cidade (ida e volta) e após as 12:20 horas conduzindo os alunos para sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde e retornando com os alunos para sua residência as 18:00 horas, transportando 07 alunos.

Saída noturno as 23:00 horas saindo do marco zero centro de Igaratá, atendendo alunos da E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes para Bairro Rosa Helena com 06 alunos.

Saída noturno as 23:40 horas saindo do marco zero centro de Igaratá, atendendo alunos da faculdade para o Bairro Mirante da Serra com 14 alunos sendo atendidos em 02 (duas) viagens.

Quantidade de 134 KM/DIA.

Item - 14

Linha 14: Transporte de alunos do Bairro Fazenda São Pedro, Porteira do Raul, Recanto do Sossego, no período noturno das escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEI Carlos Gomes, e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, Estrada zona rural e pavimentada, quantidade de alunos a serem atendidos 09.

Saída noturno as 23:00 horas, atendendo as escolas da cidade para os Bairros Fazenda São Pedro, Porteira do Raul, Recanto do Sossego, com 09 alunos.

Quantidade de 25 KM/DIA.

Item - 15

Linha 15: Transporte de alunos do Bairro do Pinhal, no período da manhã para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEI Carlos Gomes, e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes e no período noturno atende alunos da cidade e alunos da faculdade para os Bairros Boa Vista, Serra da Boa Vista, e Bairro Alto, Estrada zona rural e pavimentada, quantidade de alunos a serem atendidos 18, horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à tarde 12:20 horas e horário noturno 23:00 horas

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro de Igaratá, para o Bairro do Pinhal, com 09 alunos transportando até as escolas da cidade, (ida e volta) e após as 12:20 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída noturno as 23:00 horas, atendendo alunos da faculdade para o Bairro da Boa Vista e Bairro Alto com 09 alunos.

Quantidade de 105 KM/DIA.

Item - 16

Linha 16: Transporte de alunos do Bairro do Boa Vista, para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Sousa, e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes no período da tarde e noturno atende alunos da faculdade para os Bairros Funil, Boa Vista, Agua Branca, estrada zona rural e pavimentada, quantidade de alunos a serem atendidos 09, horário de saída tarde 16:30 horas, horário saída à noite 23:00 horas

Saída à tarde 16:30 horas, do marco zero do Bairro da Boa Vista, para a cidade atendendo alunos da faculdade e das escolas da cidade com 09 alunos e noite com saída às 23:00 da Rodoviária de Igaratá, transportando alunos da faculdade para o Bairro do Funil, Agua Branca e Boa Vista.

Quantidade de 33,800 KM/DIA.

Item - 17

Linha 17: Transporte de alunos dos Bairros Porto Alpina e Parque Alpina, Casarão, para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Sousa, e E.E. Coronel Benedito Rodrigues de Oliveira no período da tarde e no período noturno atende alunos da faculdade de volta para o Bairro Parque Alpina, Quantidade de alunos a serem atendidos 12, horário de saída tarde 16:30 horas, horário saída à noite 23:00 horas

Saída à tarde 16:30 horas, do marco zero do Bairro Parque Alpina, atende alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos e alunos da faculdade e no período noturno com saída às 23:00 atende alunos da faculdade com saída da Rodoviária de Igaratá, destino ao Parque Alpina e Porto Alpina, transportando 12 alunos.

Quantidade de 59 KM/DIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Item - 18

Linha 18: Transporte de alunos dos Bairros do Bonsucesso vindo pelo Bairro Alto passando pela Maria Bicuda, Condomínio Colinas Verdes para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes no período da manhã e tarde, estrada da zona rural, Quantidade de alunos a serem atendidos 18, horário de saída manhã 05:00 horas, horário saída à tarde 12:00 horas e à tarde 18:30 horas.

Saída de manhã 05:00 horas, do marco zero centro de Igaratá, para o Bairro do Bonsucesso, Bairro Alto passando pela Maria Bicuda e condomínio Colinas Verdes com 09 alunos, transportando até as escolas da cidade, (ida e volta) e após as 12:20 horas conduzindo os alunos para sua residência.

Saída as 11:00 horas percorrendo o mesmo trajeto, para atender os alunos que estudam no período da tarde e retornando com os alunos para sua residência as 18:30 horas, transportando 09 alunos.

Quantidade de 50 KM/DIA.

Item - 19

Linha 19: Transporte de alunos do Bairro Harmonia, Cruz Branca, Pedra Branca, Barreiro, períodos da tarde, para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Sousa, e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes e alunos da faculdade, estrada zona rural, Quantidade de alunos a serem atendidos 09, horário de saída tarde 16:30 horas.

Saída à tarde 16:30 horas, do marco zero do Bairro da Harmonia, Cruz Branca e Pedra Branca, atende alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos e alunos da faculdade e no período noturno com saída às 23:00 atende alunos da faculdade com saída da Rodoviária de Igaratá, destino ao Bairro da Harmonia, Cruz Branca e Pedra Branca, transportando 09 alunos.

Quantidade de 50 KM/DIA.

Item - 20

Linha 20: Transporte de alunos dos Bairros Água Branca, Funil e Cedro, no período da tarde para as escolas EMEIF Professora Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Sousa, e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes e no período noturno atende alunos da faculdade e dos bairros acima, Estrada zona rural, quantidade de alunos a serem atendidos 12, horário de saída tarde 16:30 horas, horário saída à noite 23:00 horas

Saída à tarde 16:30 horas, do marco zero do Bairro da Água Branca, Funil e Cedro atende alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos e alunos da faculdade e no período noturno com saída às 23:00 atende alunos da faculdade com saída da Rodoviária de Igaratá, destino ao Bairro da Água Branca, Funil e Cedro, transportando 12 alunos.

Quantidade de 32,100 KM/DIA.

Item - 21

Linha 21: Transporte de alunos com veículo adaptado para alunos portadores de necessidades especiais e físicas, saindo da EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira, da Ponte Roseira, Ferreirinha, São Sebastiao, Cedro, Dito Lopes. Quantidade de alunos a serem atendidos: 07 alunos, no horário de manhã das 09h40 e 10h50, nos dias de quarta, quinta e sexta-feira.

Quantidade de 75 KM/DIA.

ASPECTOS OPERACIONAIS – E Informações Relevantes a Execução do Objeto

- Vinculação – todos os veículos ficarão vinculados ao sistema de transporte escolar, devendo ser utilizados pela licitante vencedora, exclusivamente, na operacionalização do serviço objeto desta licitação.
- Quilometragem média diária para os veículos estão estimada em 2.349 km/dia, sendo 90% (noventa por cento) da quilometragem produtiva realizada em ruas sem pavimentação (leito carroçável de terra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- As quilometragens acima são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, dependendo das mudanças e ou fatos supervenientes.

Para fins de proposta o valor máximo aceitável por quilometro rodado é de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) independente do veículo a ser utilizado na execução do objeto, o valor estimado é fundado em pesquisa de preços realizada no mercado.

As linhas existentes, cuja relação faz parte integrante desse anexo, serão mantidas inicialmente, podendo ser modificadas, em comum acordo, entre o Município e a Contratada, considerando-se as necessidades administrativas públicas, da população e o atendimento às condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços.

DA OPERAÇÃO

Para operar as linhas que fazem parte deste objeto, a contratada deverá fazê-lo, UTILIZANDO veículos tipo KOMBI, tipo VAN ou outro veículo que atenda o objeto desta contratação, conforme a quantidade de alunos e horários estabelecidos, e que atendam a demanda diária de cada linha, respeitando o disposto na Lei de Mobilidade Urbana – (Lei nº 12.587/2012).

Todos os veículos deverão possuir identificação própria de transporte Escolar, nos termos da legislação, e ainda não possuir o veículo idade superior a 10 (**dez**) anos, contados do ano de fabricação, sendo que os veículos que alcançarem 10 (dez) anos de uso durante a execução do contrato deverão ser substituídos por outros mais novos, independente de notificação pela Contratante.

A empresa deverá apresentar após 05 (cinco) dias da contratação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e anualmente à Prefeitura Municipal de Igaratá, laudo de vistoria dos veículos realizado junto ao DETRAN, ou por empresa credenciada a este órgão.

A empresa vencedora deverá disponibilizar 1 (um) monitor para cada veículo que transportar alunos com idade até 12 (doze) anos e destinar ao transporte de aluno.

A empresa vencedora não poderá transportar alunos menores que 04 (quatro) anos sem um acompanhante ou responsável pelo aluno desde que o mesmo seja maior de idade.

Todos os funcionários (motoristas e monitores) deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, por conta da Contratada.

A Prefeitura Municipal através de seus fiscais poderá a qualquer tempo e a seu entendimento, sem prévio aviso, adentrar aos veículos para fiscalização e avaliação da segurança e da qualidade dos serviços prestados.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 1.512.756,00 (um milhão quinhentos e doze mil setecentos e cinquenta e seis reais), considerando 200 (duzentos) dias letivos, bem como todo objeto.

DOS VEÍCULOS

A Contratada deverá atender todas as linhas e horários para qual foi adjudicada. Qualquer alteração na quantidade de veículos no decorrer do contrato deverá ser avaliada e autorizada pelo Município de Igaratá. Fica ressalvado que o serviço o objeto deste Edital determina e determinará durante toda vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Contrato o veículo que será utilizado, nunca o contrário, ficando sempre a cargo do Contratado adequar-se para execução plena do objeto.

Os horários de partida e chegada são aqueles definidos acima podendo ocorrer alteração durante a vigência contratual conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para que os alunos cheguem no horário para início das aulas, bem como a volta para os seus lares.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada por conta e risco da Contratada.

O reajuste do futuro Contrato será efetuado fazendo-se uso do Índice Geral de Preços no Mercado, Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, respeitadas as peculiaridades regionais e da cidade de Igaratá, no prazo legalmente permitido, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS PARA A FUTURA CONTRATADA

A seguir, elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:

- a) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o condutor do veículo deve ser da categoria "D" ou "E";
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- c) Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiram das Justiças Federal e Estadual/Distrital;
- d) A contratada deverá ter como prioridade na contratação de sua mão-de-obra os cobradores, monitores e motoristas empregados na área objeto da licitação, preferencialmente, residentes no Município de Igaratá;
- e) Cópia da Carteira de Habilitação de Transporte Escolar, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito, dos motoristas que irão transportar os estudantes, bem como o nome e identificação completa dos mesmos, apresentando vínculo empregatício com a empresa através de contrato ou pelas normas da CLT;
- f) Comprovante de habilitação junto ao DETRAN para o transporte de escolares (motorista que irá transportar os alunos);
- g) Contrato de arrendamento do veículo, caso a empresa arrende algum veículo.

* O ponto de partida de todas as rotas será o marco zero definido acima, sendo que os itinerários são aqueles definidos nos mapas das rotas, devendo, para tanto, as empresas interessadas procederem a devida **visita técnica**, quando da instauração do certame licitatório.

FREQÜÊNCIA DO SERVIÇO: De Segunda a Sexta-feira, nos períodos manhã, tarde e noite, conforme horários de entrada e saída dos alunos e ou conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

A prestação de serviço de transporte de alunos da rede de ensino municipal, nos locais fixados pela contratante, envolve veículo adequado e mão-de-obra capacitada para sua perfeita execução.

A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pela contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporário e/ou mudanças no sentido de tráfego.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) da Licitação deverá obrigatoriamente apresentar no ato da Assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

- a) A vistoria técnica ao(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do objeto, a ser realizada através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias após ser declarada vencedora, sendo vistoriados itens necessários ao cumprimento dos serviços determinados pela legislação específica.
- b) Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade sobre acidentes em que possam ser vítimas seus profissionais e terceiros, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos causados a terceiros, independentemente da existência de dolo ou culpa, negligência, imprudência e imperícia;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do respectivo contrato;
- d) Caberá à CONTRATANTE e CONTRATADA a obrigação de NOTIFICAR a outra parte, por escrito, de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato.
- e) Manter em dia o pagamento de apólice de seguro com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP – Acidentes Pessoais de Passageiros), incluindo a cobertura de acidentes contra terceiros (materiais e pessoais). A cobertura contra terceiros deve ser igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA PELO DETRAN, CIRETRAN OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO OS MESMOS ATENDEREM QUANDO DA CONTRATAÇÃO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

I. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto.

II. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

III. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



VI. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1º Para atendimento do inciso I deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º Caso o contratado venha a utilizar o veículo do tipo Kombi, na execução do objeto, este deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

§ 3º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de nº 503 de 13/03/2009. Os veículos deverão ter idade de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos:

A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente os meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

Os veículos deverão estar com a documentação atualizada (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório);

Cintos de segurança individual para todos os passageiros;

Faixas laterais dos veículos, com os dizeres: ESCOLAR, de acordo com a legislação vigente;

Grade de proteção e tacógrafo, com selo e certificação do INMETRO;

Os veículos deverão obedecer as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis à atividade e para a realização de todos os serviços deverão ser utilizados os equipamentos de segurança pessoal adequados (fornecidos pela CONTRATADA) a todas as necessidades que se apresentarem, itens esses que serão verificados na vistoria técnica, em até 5 (cinco) dias corridos, após a declaração da vencedora.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, dentro do envelope de documentação, além dos documentos obrigatórios por Lei, as declarações exigidas pela Lei 8.666/93:

DECLARAÇÕES:

- de que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;
- de que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);
- de que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009).
- de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);
- a disponibilidade dos veículos, declarando e comprometendo-se em apresentar os documentos comprobatórios, ora declarados, no ato da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- de que o veículo a ser utilizado atenderá o número de alunos da linha.

DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES

A empresa deverá declarar que os condutores preenchem os requisitos descritos no artigo 2º da Portaria DETRAN nº. 503/2009, ou seja, motorista devidamente habilitado, com Carteira de Habilitação – Categoria “D” ou “E” e curso de condutor Escolar, devendo ser apresentados no ato da assinatura do contrato;

Por outro lado a CONTRATADA também deverá disponibilizar MONITORES - pessoa que acompanha as crianças durante todo o trajeto dos pontos até os espaços escolares (em todos os itinerários), tendo a função de manter a ordem dentro dos veículos, verificar a utilização de cintos de segurança, cuidar do embarque, desembarque e travessia à faixa de pedestres dos alunos, etc., sendo que esses deverão ter idade mínima de 18 anos e deverá apresentar no ato da assinatura do contrato.

Caberá à CONTRATADA substituir, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado, cuja atuação, conduta, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhes forem apresentadas.

FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, por meio de relatório emitido pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será a gestora do futuro contrato.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
3. Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.
4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.
5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
6. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



7. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
8. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
9. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.
10. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
11. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica, sendo gestora do contrato, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.
4. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Igaratá, 02 de outubro de 2018.

MAURO SIQUEIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada na (endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 028/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos, ainda que a Empresa não incorre em qualquer das condições impeditivas, **que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Igaratá; e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.**

Local e Data. _____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

*** OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO OBRIGATORIAMENTE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, **FORA** DOS ENVELOPES 01 E 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO

* **OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO **DENTRO** DO ENVELOPE 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO

* **OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO **DENTRO** DO ENVELOPE 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

DECLARAÇÃO CUMPRE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Cidade, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO

* **OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO **DENTRO** DO ENVELOPE 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que:

- de que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;
- de que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);
- de que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009).
- de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);
- a disponibilidade dos veículos, declarando e comprometendo-se em apresentar os documentos comprobatórios, ora declarados, no ato da assinatura do contrato;
- possui a disponibilidade dos veículos, todos em nome da empresa, estando ciente de que não haverá possibilidade de SUBCONTRATAÇÃO dos serviços, declarando e comprometendo-se em apresentar os documentos comprobatórios, ora declarados, no ato da assinatura do contrato;
- **de que o veículo a ser utilizado atenderá o número de alunos da linha.**

Cidade, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO

*** OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO **DENTRO** DO ENVELOPE 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO

*** OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, SE O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00xx/2018 - PROCESSO Nº X/2018

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Igaratá e a empresa _____, tendo por objeto a _____.

Contrato nº ____/2018.

O **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 - Centro, Igaratá, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.694.147/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO FORTES PALAU**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º .XXXXXX e CPF n.º .XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa de direito privado, com sede na _____, n.º ____ – bairro: _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ e I.E n.º .____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º .____ e CPF n.º .____, residente e domiciliado na _____, n.º ____ – bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 00xx/2018, que rubricada pelas partes passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta readequada, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato, contado da assinatura do presente termo, será de ____ meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ por quilometro rodado, pela execução dos serviços referentes ao item n.º xx descrito no Termo de Referência.

3.2 – Para efeitos de sanções e demais referencias, será considerado o valor total deste contrato o montante de R\$ (.....), equivalente ao valor do quilometro rodado vezes o total previsto, no item xx.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta da proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



5.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

5.1.2 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

5.1.3. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada ou pela Tesouraria Municipal.

5.1.4 . Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

5.1.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.1.5.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

5.1.5. – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I), atender a todas as premissas e considerações constantes no objeto do Edital do **Pregão Presencial 0xx/2018**.

6.2. Deverá a contratada atender toda a legislação que recaia sobre a execução plena do objeto, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. A Contratada deverá sempre que solicitado, prestar esclarecimentos ao Secretário Municipal de Educação que será o gestor e fiscalizador do presente contrato.

6.4. A contratada deverá cumprir fielmente todas as condições do Termo de Referência, anexo I, do edital do Pregão Presencial nº xx/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto da presente avença, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA OITAVA –DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



8.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

8.4 - A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

8.5 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.6 - Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

8.7 - Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

8.8 - A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

9.1.2 – a rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

9.1.3 – os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A licitante vencedora do certame será notificada para assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor.

Igaratá, __ de _____ de 2018.

Celso Fortes Palau
Prefeito do Município de Igarata/SP
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento / Execução de Serviços (AF / AS)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

Observação: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, visando agilizar a elaboração do contrato e a não apresentação do mesmo **NÃO** inabilitará a empresa interessada.

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Nome do representante legal _____
RG _____ CPF/MF _____
Endereço: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Local: _____, ____ de _____ de 2018.

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 028/2018

Menor Preço por item

Proponente
Nome / Razão Social da Proponente _____

Endereço _____

CNPJ/MF: _____ DDD/Telefone/Fax _____

e-mail (se houver): _____

Representante legal RG CIC/MF _____

Cargo / Função: _____

1. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

2. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

3. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão ___/___;

4 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital ___/___; e de seus Anexos.

5. Declaramos que forneceremos o objeto licitado imediatamente, após emissão de Ordem de Fornecimento, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas no Edital.

Local e data: _____

Carimbos e assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	LINHA	Unid.	Qd. km	Valor Unit.	Valor Total
		km			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO (Nº E NOME) _____ AGENCIA _____ CONTA CORRENTE _____

Local _____ Data ____ / ____ / ____

Nome do Representante Legal/ Assinatura : _____ RG _____ CPF _____

Cargo/ Função: _____

Carimbo CNPJ/MF

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA